



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI N° 1.654, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL,
TIPO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE CAREAÇU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Careagu**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova e, eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito, Modalidade Especial, no Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de **R\$ 21.000,00** (Vinte e Um mil reais), conforme segue:

I - 02.006.002 Fundo Municipal de Saúde /
10.303.0019-2118 - Manutenção da Farmácia Básica /
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente / 1621000 -
Fonte de recursos **R\$ 21.000,00**.

Art. 2º - Para acobertar a abertura do crédito adicional, mencionado no Art. 1º desta Lei, serão anulados os recursos oriundos das seguintes dotações:

I - 02.006.002 Fundo Municipal de Saúde /
10.302.0019-2001 - Exames Médicos Especializados /
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica / 1621000 -
Fonte de recursos / **R\$ 21.000,00**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

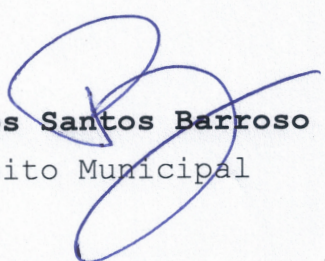
I - A realizar alteração no Plano Plurianual - PPA (Lei nº 1623/2021), visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção, com abrangência ao quadriênio 2022/2025, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO (Lei nº 1637/2022);

II - A suplementar o crédito autorizado nesta Lei, obedecendo o percentual determinado pela Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.650/2022).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçu/MG, 14 de fevereiro de 2023.


Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal